

Decreto nº 40/2022

Dispõe sobre novo horário de Trabalho e expediente nos órgãos da administração do Município de Tamandaré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir do dia 01 de novembro de 2022, o funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Tamandaré conforme horário estabelecido abaixo:

I – Secretaria de Administração e Finanças (Sede), Gabinete do Prefeito e suas respectivas diretorias funcionarão de segunda a sexta – feira das 08h às 14h.

§ 1º Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas secretarias.

§ 2º O cumprimento do horário de trabalho de que trata este Decreto será comprovado mediante o registro de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto a pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tamandaré, 10 de outubro de 2022.



ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE